PROJETO DE LEI EM Nº 041/2021

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município dos imóveis que menciona, doados para a Associação Divinópolis Taekwond – ADT –, através da Lei nº 7.511, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município os imóveis doados para a Associação Divinópolis Taekwond – ADT – por meio da Lei nº 4.748, de 22 de maio de 2000, constituídos pelos lotes de terrenos de nº 122, 134 e 146, todos da quadra nº 324, zona nº 35, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um deles, situados na Av. V7 (sete), no Bairro Aeroporto, conforme matrículas nº 84.912, 84913 e 84.914, respectivamente, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei decorre do descumprimento da obrigação assumida pela donatária, inserida na Lei nº 7.511, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 7.511, de 29 de dezembro de 2011.

Divinópolis, 27 de abril de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 069/2021

Em 27 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, "d*ispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município dos imóveis que menciona, doados para a Associação Divinópolis Taekwond – ADT –, através da Lei nº 7.511, de 29 de dezembro de 2011*".

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a reversão do imóvel ora proposta neste Projeto de Lei se dá em virtude do descumprimento por parte da Donatária da obrigação assumida no art. 2º da Lei nº 7.511, de 29 de dezembro de 2011, sendo que até o presente momento não realizou os devidos trâmites cartorários para a transferência dos lotes doados, bem como os referidos imóveis se encontram vagos, conforme verificado pela Gerência do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ofício em anexo.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal